



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 97, DE 23 DE OUTUBRO DE 1959.

SÚMULA: Abre crédito Especial na importância de Cr\$322.324,50.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 322.324,50 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), destinados a reconstrução e reparos, das seguintes escolas Municipais.

Casa Escolar de Vila Guay	67.622,00
Casa Escolar de Vassoural	47.325,00
Casa Escolar da Fª Tagashi	32.380,00
Casa Escolar do Patrimônio do Café	52.672,50
Casa Escolar de Amora Preta	22.325,00
Casa Escolar de Candós	50.000,00
Casa Escolar de Amorinha	50.000,00

Parg. 1º Os reparos ou reconstruções das casas escolares constantes do presente artigo, estão incluídos no auxílio a ser fornecido pelo Estado do Paraná, conforme contrato firmado com esta Municipalidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (23/10/1959).

Prefeito Municipal